



## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO № 2411.04/2021 - DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021 - 14:00 Hs. MORRINHOS/CE.

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL, TAMANHO DIVERSOS PARA USO PELAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL.

BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.501.673/0001-40, e na inscrição estadual sob nº 06.47.401-5, com sede à Travessa Odilon Guimarães, nº 135, bairro Curió, Cep: 60.844-075 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. ARNALDO NOGUEIRA BRITO BASTOS, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 vem tempestivamente a presença de Vossa Senhoria interpor RECURSO ADMINISTRATIVO POR HABILITAÇÃO DE EMPRESA NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CITADO ACIMA, ORIUNDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.







Contra decisão dessa douta Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa concorrente demonstrado pelos motivos abaixo:

## I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, devendo, por tanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE por meio do edital nº 2411.04/2021, visando a proposta mais vantajosa para a aquisição de bebedouros industriais, para atender a pacientes as escolas deste município.

## II - DOS FATOS

1. A empresa requerente participou do processo licitatório, vencido em seu lote 01 e 02 pela empresa DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇOES LTDA ME, só que verificou-se que a mesma cadastrou sua documentação de habilitação, junto a proposta de preços, e que sua proposta, como exige o edital, EM SEU ITEM 5.1, não poderia ter identificação da empresa e esta a apresentou no papel timbrado da mesma (SEGUE A MESMA EM ANEXO, PARA VOSSA APRECIAÇÃO).

Em 23 de setembro de 2020, o Decreto 10.024, que regulamenta o pregão eletrônico e o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, completou um ano. A despeito de ter realizado alterações substanciais no processamento desta modalidade e, mesmo reconhecendo que as inovações em sua maioria foram benéficas, algumas inquietações ainda se apresentam no dia a dia dos pregoeiros e de todos que militam na área. Dentre elas, podemos citar a identificação do licitante antes da etapa de lances, por mero lapso da empresa no momento do cadastro da proposta.

O sigilo da proposta consta no art. 3º, § 3º, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do disposto no art. 9º, da Lei 10.520/02, e visa assegurar a concretização dos princípios da moralidade, competitividade, julgamento objeto e impessoalidade, minimizando os riscos de conluio e fraudes no certame.

Seguindo essa lógica é que o Decreto 10.024/19, em que pese exigir o cadastro prévio da proposta no sistema e o envio da documentação em anexo, com o intuito de assegurar o sigilo de informações que poderiam ter o condão de identificar a empresa antes da fase de lances, deixou claro no art. 26:

"Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(...)

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

(...

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances". (grifou-se)



CNPJ: 40.501.673/0001-40 - IE: 06.147.404-5 TEL: (85) 3110.4422 - 99950.2528 BBASTOSEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM







Nesse sentido, a fim de evitar a identificação do licitante antes da fase de lances, já que o anonimato até o encerramento da etapa de disputa é da essência do pregão eletrônico, o próprio sistema do COMPRASNET foi adaptado para permitir ao licitante cadastrar informações como marca, fabricante, etc., em campos próprios que só ficarão disponíveis para visualização do pregoeiro após a fase de lances.

Ocorre que, por lapso ou mesmo desconhecimento por parte das empresas, tem sido recorrente o registro no sistema de informações que acabam identificando o licitante no momento da aceitabilidade das propostas, hipótese em que, em nosso sentir, deve acarretar a desclassificação do licitante.

Com efeito, sabe-se que a jurisprudência majoritária das Cortes de Contas tem reconhecido o princípio do formalismo moderado e, seria possível vislumbrar que a identificação do licitante antes da etapa de lances não teria o condão de ferir o anonimato porque na fase de disputa o pregoeiro não consegue interferir. Mas, é preciso ponderar que a identificação do licitante pode levar o pregoeiro, ao menos em tese, a flexibilizar eventuais exigências ao realizar a aceitabilidade do objeto, no intuito de classificar a proposta para a fase de lances, hipótese que afronta os princípios aplicáveis à licitação e pode levar ao favorecimento indevido.

Por tais razões, em nosso entender, a identificação da empresa antes da fase de lances deve acarretar sua desclassificação, impondo-se ao edital definir a questão, alertando os licitantes a respeito.

O princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas devem ser sopesados com os princípios aplicáveis à licitação, já que a linha entre regularização de falhas e favorecimento indevido é bastante tênue, sendo importante levar em conta que a licitação não é para amadores, razão pela qual o licitante deve ser diligente quanto ao cumprimento das exigências disciplinadas em edital.

Desde a redação original da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o sigilo das propostas na licitação goza de proteção legal, caracterizando inclusive crime a sua devassa ou mesmo o ato de proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo. Mas, em se tratando de uma previsão da Lei de Licitações, tal regra se aplicaria também à modalidade pregão, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002? E como isso é tratado no novo regulamento federal do pregão eletrônico, instituído através do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019? É o que se pretende esclarecer no presente texto.

Sigilo na licitação

Inicialmente, cumpre ressaltar que o sigilo na licitação é em regra vedado, já que esta... Veja mais em https://sollicita.com.br/Noticia/?p\_idNoticia=15648&n=sigilo%20-das%20-propostas%20-no%20-novo%20-decreto%20-do%20-preg%C3%A3o%20-eletr%C3%B4nico - Copyright © 2020, Sollicita. Todos os direitos reservados.

DO PEDIDO

Ante o exposto requer

A) Inabilitação da empresa DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME (vencedora dos itens 1 e 2), tendo em vista que descumpre o que estabelece o edital e em lei, sendo para tanto, considerado ilegal a habilitação da mesma.



CNPJ: 40.501.673/0001-40 - IE: 06.147.404-5 TEL: (85) 3110.4422 - 99950.2528 BBASTOSEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM







Termos que

Pede deferimento

Fortaleza/CE, 10 de Dezembro de 2021.

BRITO BASTOS EMPREENDIME LTDA:40501673000140 DN: c=BR, st=CE, I=FORTALEZA, NTOS LTDA:4050167 3000140

Assinado de forma digital por BRITO **BASTOS EMPREENDIMENTOS** LTDA:40501673000140 o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=38016084000124, cn=BRITO **BASTOS EMPREENDIMENTOS** LTDA:40501673000140 Dados: 2021.12.10 12:13:25 -03'00'



DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÃ

Rua Maceió, nº 1460 – Henrique Jorge – Fortaleza CNPJ: 41.557.349/0001-06 – CGF: 06.682.236

Fone: (85) 3290.0779 – 3077.5445 E-mail: diagacomercio@hotmail.com

Ao (A) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Morrinhos / CE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço nº 2411.04/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Bebedouro tipo Industrial, tamanho diversos para uso pelas escolas do Município de Morrinhos, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos / CE.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão**, no forma **Eletrônica para Registro de Preço nº 2411.04/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

Identificação do Concorrente:

Razão Social: Diaga Comércio de Alimentos e Representações Ltda CNPJ: 41.557.349/0001-06 Inscr. Estadual: 06.682236-0

Endereço: Rua Maceió, 1460, Henrique Jorge - Fortaleza, Ceará CEP: 60.521-105

nail: diagacomercio@hotmail.com

Representante: Eudismar Cavalcante de Arruda Carteira de Identidade nº 98002308224 SSP/CE Cargo: Sócio Majoritário CPF nº: 244.851.953-68

Telefone / Fax: (85) 3290 - 0779 / (85) 3077-5445

Banco: Banco do Brasil Agência: 2906 - 8 Conta Corrente: 18.311 - 3

Proposta de Preco

Item	Especificação do Produto	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Unitário (por extenso)	Valor Total	Valor Total (por extenso)
	Bebedouro industrial piso 100 litros em inox - Bebedouro industrial piso 100 litros em inox com 3 torneiras: capacidade de 100 litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 l/h. 03 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 1 vátivula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p., alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico r 134 a. Motor hermético. Tensão 220v. Unidade condensadora de 1/5 hp. Tomada de 3 pinos. Medidas: altura minima 1484 mm, largura minima 703 mm, profundidade minima 644 mm. Regulagem da temperatura da água. Filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. T33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. Apresentar certificado inmetro do bebedouro e do filtro. Garantia 12 meses.	Só Aço	25	Unid	R\$ 4.110,39	quatro mil, cento e dez reais e trinta e nove centavos	R\$ 102.759,75	cento e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos





## DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES

Rua Maceió, nº 1460 – Henrique Jorge – Fortaleza CNPJ: 41.557.349/0001-06 – CGF: 06.682.236 (0

Fone: (85) 3290.0779 – 3077.5445 E-mail: diagacomercio@hotmail.com Rubrica

2	Bebedouro tipo industrial com capacidade mínima de 180 litros - Bebedouro tipo industrial com capacidade mínima de 180 litros, estrutura em aço inox, isolado com poliuretano/polietileno, serpentina e tanque interno em aço inox, temperatura variável a até 4° c, com filtro de carvão ativado, compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo de energia, tensão em 220 volts, garantia mínima de 01 (um) ano, possuir no mínimo 04 torneiras em inox.	JR Frios	14	Unid	R\$	3.150,00	três mil, cento e cinquenta reais	R\$	44.100,00	quarenta e quatro mil e cem reais
	Valor Global da Proposta:							R\$	-	146.859,75

Condições Gerais: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

zo de Garantia: A garantia deverá seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Local e Prazo de Entrega: De Acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Fortaleza / CE, 06 de Dezembro de 2021

EUDISMAR CAVALCANTE DE

Assinado de forma digital por EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA:2448519536

ARRUDA:2448

Dade

95368

Dados: 2021.12.06 17:01:04 -03'00'

